## LEI MUNICIPAL N° 412.02, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

"Autoriza doação ao Estado do Rio Grande do Sul, de imóvel que descreve e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras urbana, com a superfície de 1.800,00 (um mil e oitocentos) metros quadrados, onde se encontra edificada a Escola Estadual de Ensino Médio Hugo Oscar Spohr, situada na Sede do Município de Canudos do Vale, conforme transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado – RS, sob o número 58.042, livro n° 3-AM, folhas 38.

**Parágrafo Único** – A doação aludida é feita para fins de regularização da área doada pelo Município-Mãe Lajeado, na forma da Lei n° 3.056, de 23 de outubro de 1978, tendo em vista que à época o donatário - Estado do Rio Grande do Sul não tomou as providências necessárias a efetiva formalização da transferência.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes de escrituração, transmissão e registro bem como dos respectivos emolumentos, correrão a conta do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 10 de Setembro de 2007.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Secretário da Administração e Planejamento

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 387.02/2007 AO PROJETO DE LEI N° 385.02/2007.

## Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Inicialmente devemos justificar que o Projeto de Lei que ora está sendo encaminhado a analise e consideração de vossas Senhorias é feito para fins de regularização formal da área onde está edificada a Escola Estadual de Ensino Médio Hugo Oscar Spohr.

Também devemos comentar que a área referida já fora doada pelo Município Mãe Lajeado ao Estado do Rio Grande do Sul, pela Lei Municipal n° 3.056/78, para fins de educação, ou seja, construção de uma unidade de ensino fundamental e médio. Considerando que com a doação da área o Estado deu, naquela época, andamento ao objetivo principal que era a construção de uma escola, o que realmente foi atendido. Agora depara-se o Estado com a necessidade de incorporar ao seu patrimônio, uma vez que não o fez na devida época. Como após esse fato, emancipou-se Canudos do Vale, o aludido imóvel passou por direito ao novo Município que é o atual proprietário formal da área.

Face as motivações apresentadas e como o Estado deve fazer a transmissão do imóvel ao seu patrimônio, se torna indispensável que o Município de Canudos do Vale confirme a doação já anteriormente formalizada pelo Município Mãe Lajeado, para que o processo de transmissão possa ser efetivado segundo normas e termos da atual legislação.

Queremos ressaltar que a regularização da área é também uma exigência do Estado para que, assumindo por completo o patrimônio da Escola, ele possa dar seguimento ao processo de implantação do ensino médio no atual estabelecimento de ensino, podendo estão, ampliar e apropriar a estrutura existente as exigências do 2° grau, podendo o Estado fazer os investimento necessários a essas adequações, já em imóvel de seu patrimônio. Portanto a municipalidade prontamente está colaborando para que o ensino médio que é uma das principais reivindicações de nossa sociedade tenha todas as condições para ser implantada.

Com essas justificações, pedimos também o apoio de nosso Poder Legislativo para o presente objeto, que na sua finalidade maior pretende caracterizar uma situação já anterior à nossa emancipação, definida pelo Município Mãe, cuja continuidade do processo também é de interesse local.

A consideração de Vossas Senhorias, solicitando que a matéria seja tratada em regime de urgência.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal